



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 040/2020

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vila Flores para o Exercício Financeiro de 2021.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

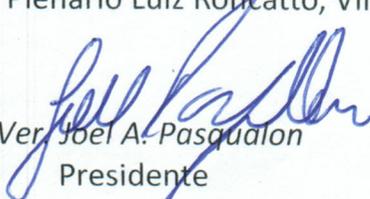
JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estimar a receita e fixar a despesa do Município de Vila Flores para o Exercício Financeiro de 2021. O objetivo é evidenciar a política financeira e o programa de trabalho do Governo, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente e debate em Audiência Pública, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo.

É o parecer.

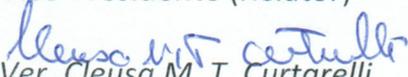
Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 27 de outubro de 2020.


Ver. Joel A. Pasqualon
Presidente


Ver.ª Elenice Pertile

3º Membro


Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Cleusa M. T. Curtarelli

4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 40/2020 PROTOCOLO 22-10-20

PAUTA: 26-10-2020 ORDEM DO DIA 09-11-20 Enc. Executivo 10-11-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 09-11-2020 ATA Nº 035/2020 HORÁRIO: 19:30hs

λ SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

| VOTAÇÃO FINAL | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO |
|-------------------------|---------|--------|-------------------------|
| Isidoro Paludo | - | - | Isidoro Paludo |
| Cleusa M. T. Curtarelli | X | | Dressal C. Castellor |
| Elenice Pertile | X | | Elenice Pertile |
| Agenor Galli | X | | Agenor Galli |
| Julcimar Antonio Detoni | X | | Julcimar Antonio Detoni |
| Carlos Roberto Ferreto | X | | Carlos Roberto Ferreto |
| Joel Antonio Pasqualon | X | | Joel Antonio Pasqualon |
| Douglas Concari Frata | X | | Douglas Concari Frata |
| Edson Dall Agnol | X | | Edson Dall Agnol |

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 040

DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total, abrangida pelas orçamentárias e intraorçamentárias, é estimada, no mesmo valor da Despesa total, nela também abrangida à orçamentária e



VILA FLORES - RS

intraorçamentária, no valor de **R\$ 24.802.366,36** (vinte e quatro milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Tabela 1 – Estimativa da receita por categoria econômica

| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS | 11.943.548,00 | 14.001.734,36 | 25.945.282,36 |
| Receita Tributária | 1.331.530,00 | 677.960,00 | 2.009.490,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 782.000,00 | 782.000,00 |
| Receita Patrimonial | 36.220,00 | 1.854.983,00 | 1.891.203,00 |
| Receita Agropecuária | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 52.300,00 | 0,00 | 52.300,00 |
| Transferências Correntes | 10.523.398,00 | 10.686.781,36 | 21.210.179,36 |
| Outras Receitas Correntes | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 70,00 | 70,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 60,00 | 60,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 10,00 | 2.175.000,00 | 2.175.010,00 |
| Receita de Contribuições – Intra | 10,00 | 2.175.000,00 | 2.175.010,00 |
| Receita Patrimonial – Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes – Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| Alienação de Bens – Intra | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| Amortização de Empréstimos – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Intra | | | |
| Outras Receitas de Capital – Intra. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA | (40,00) | (3.317.966,00) | (3.318.006,00) |
| TOTAL | 11.943.518,00 | 12.858.848,36 | 24.802.366,36 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total, nela também abrangida à orçamentária e intraorçamentária, é fixada, no mesmo valor da Receita total, abrangida pela orçamentária e intraorçamentária, no valor de **R\$ 24.802.366,36** (vinte e quatro milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 16.180.795,00** (dezesesseis milhões, cento e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 8.621.571,36** (oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Tabela 2: Despesa total fixada

| GRUPO DE DESPESA | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| 3. DESPESAS CORRENTES | 9.194.074,00 | 11.862.687,36 | 21.056.761,36 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 5.078.832,00 | 8.471.849,04 | 13.550.681,04 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Social - Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 4.115.232,00 | 3.390.838,32 | 7.506.070,32 |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| 3.3 - Outras Despesas Correntes - Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4. DESPESAS DE CAPITAL | 180.702,00 | 108.313,00 | 289.015,00 |
| 4.1 – Investimentos | 180.592,00 | 108.313,00 | 288.905,00 |
| 4.1 – Investimentos – Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 - Inversões Financeiras | 100,00 | 10,00 | 100,00 |
| 4.2 – Inversões Financeiras – Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 – Amortização da Dívida | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.3 – Amortização da Dívida – Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 286.500,00 | 3.170.090,00 | 3.456.590,00 |
| Município | 286.500,00 | 0,00 | 286.500,00 |
| RPPS | - | 3.170.090,00 | 3.170.090,00 |
| TOTAL | 9.661.276,00 | 15.141.090,36 | 24.802.366,36 |

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2378 de 08/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:



VILA FLORES - RS

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.



VILA FLORES - RS

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2378 de 08/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no §1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.



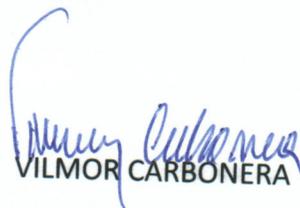
VILA FLORES - RS

Art. 14º O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15º – Conforme disposto no art. 6º da Lei 2134 de 06/06/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018/2021, podem ser incluídas, excluídas e alteradas ações, produtos e metas através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nesta Lei Orçamentária Anual.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 22 de outubro de 2020.


VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO I (LRF Art. 2º, inciso I)

**Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da
seguridade social**

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2378 de 08/09/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2134 de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018/2021.

Dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro de 2021, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO II (LRF, Art. 12)

Demonstrativo da Evolução da Receita

| Especificação | Arrecadado 2017 | Arrecadado 2018 | Arrecadado 2019 | Reestimado 2020 | Previst a 2021 3,03% | Previst a 2022 3,43% | Previst a 2023 3,35% |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.698.560,39 | 24.335.306,87 | 22.958.969,11 | 22.223.069,41 | 22.627.336,36 | 23.403.454,00 | 24.187.469,71 |
| Receitas Tributárias | 1.294.108,80 | 1.249.931,55 | 1.639.594,04 | 1.945.092,08 | 2.009.490,00 | 2.078.415,51 | 2.148.042,43 |
| Receitas de Contribuições | 1.948.182,27 | 653.701,55 | 663.836,25 | 729.103,53 | 782.000,00 | 808.822,60 | 835.918,16 |
| Receita Patrimonial | 2.769.526,83 | 2.604.545,56 | 3.080.700,80 | 1.841.460,87 | 1.891.263,00 | 1.956.133,32 | 2.021.663,79 |
| Receita Agropecuária | 52,00 | 89,12 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,34 | 10,69 |
| Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Serviços | 50.291,00 | 72.265,86 | 132.730,50 | 89.146,23 | 52.300,00 | 54.093,89 | 55.906,04 |
| Transferências Correntes | 17.556.715,24 | 19.723.037,47 | 17.421.766,78 | 17.491.953,67 | 17.892.163,36 | 18.505.864,56 | 19.125.811,03 |
| Outras Receitas Correntes | 79.684,25 | 31.735,76 | 20.340,74 | 126.313,03 | 110,00 | 113,77 | 117,58 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.298.891,38 | 1.254.105,54 | 1.123.414,48 | 1.147.922,28 | 20,00 | 20,69 | 21,38 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.634,95 | 3.277,40 | 7.134,02 | 725.144,86 | 10,00 | 10,34 | 10,69 |
| Empréstimos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.294.988,57 | 1.250.828,14 | 1.116.280,46 | 422.777,42 | 10,00 | 10,34 | 10,69 |
| Outras Receitas de Capital | 2.267,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Intraorçamentárias | 0,00 | 1.731.669,88 | 1.702.567,54 | 2.001.854,00 | 2.175.010,00 | 2.249.612,84 | 2.324.974,87 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 1.731.669,88 | 1.702.567,54 | 2.001.854,00 | 2.175.010,00 | 2.249.612,84 | 2.324.974,87 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



VILA FLORES - RS

| | | | | | | | | |
|--|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|--|
| Correntes | | | | | | | | |
| REC.EITAS DE CAPITAL - Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 24.045,0 0 | 10.400,0 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 24.045,0 0 | 10.400,0 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empréstimos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Deduções da Receita | (2.972.2 32,64) | (3.520.1 35,78) | (3.462.0 68,03) | (3.414.0 59,16) | (3.318. 006,00) | (3.431. 813,61) | (3.546. 779,36) | |
| TOTAL | 22.025.2 19,13 | 23.800.9 46,51 | 25.808.9 96,13 | 25.383.2 45,69 | 24.802. 366,36 | 25.653. 087,53 | 26.512. 465,96 | |

- Dados extraídos dos Balancetes de Despesa dos Exercícios apresentados.

Memória de Cálculo

Em regra geral, utilizou-se como parâmetro para a previsão das receitas o seguinte método: levantamento dos valores arrecadados até Setembro de 2020 por tipo de receita, conforme Balancete da receita do período de 01/01/2020 à 30/09/2020 e a partir da média da arrecadação mensal, multiplicou-se por doze (12) meses.

Excetua-se deste método alguns impostos e transferências que possuem forma de cálculo e estimativas diferenciadas da regra geral, conforme descritos a seguir.

As estimativas de transferências constitucionais tem como base o documento "Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021", publicado em 22/09/2020 pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS.

Aplicou-se em geral a inflação média anual prevista para 2021 de 3,03% (IPCA), com data base de consulta em 09/10/2020, do sistema BACEN Expectativas.

Os métodos de cálculo por tipo de receita estão descritos abaixo.

Impostos (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN) – para o IRRF e ITBI utilizou-se o levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual.



VILA FLORES - RS

Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice estimado para o exercício de 2021. Para o IPTU e o ISSQN, considerou-se a sazonalidade dos impostos, cujos prazos de cobrança variam de junho a novembro, considerando o valor já arrecadado até setembro/2020 e os créditos a receber inscritos para cobrança até o final do exercício.

Taxas – levantamento do total arrecadado até Setembro/2020 conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização no exercício de 2021. Considerou-se também a sazonalidade de algumas taxas, como no caso da Taxa de Fiscalização e Vistoria de Empresas e Profissionais Autônomos e a Taxa de coleta de lixo, as quais se considera os valores arrecadados e ainda os valores lançados à receber até o final do exercício.

Contribuição de Melhoria – não há previsão de recebimento de valores inscritos no ano por não haver novos processos para cobrança. A previsão de recebimento é de valores inscritos em dívida ativa ajuizada de cobranças de anos anteriores, conforme relatório de Dívidas do setor Tributário.

Receita de Contribuições do RPPS – considerou-se a estimativa da folha de pagamento para o exercício de 2021, com reposição de 3,06% (LDO), tomando por base o total de remunerações dos servidores efetivos para aplicação das alíquotas progressivas indicadas na Lei Municipal nº 2364/2020, multiplicando-se por 13 meses.

Receita Patrimonial – levantamento do total arrecadado até setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização. Consideraram-se também as perdas ocorridas nas aplicações financeiras no período, devido à instabilidade dos fundos de investimento do período.

Receitas Agropecuárias – não há previsão de recebimento de valores inscritos no ano por não haver atividades que gerem essa cobrança.



VILA FLORES - RS

Receitas de serviços - levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Considerou-se ainda uma elevação na arrecadação para maior efetividade na cobrança desses serviços. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização.

Transferências Correntes da União – FPM e Cotas Extras – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020 e na média de arrecadação anual de 2020 (Cota Mensal + AFM) com inflação de 3,03%.

Transferências Correntes da União – ITR – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – LEI KANDIR – não há previsão de recebimento conforme as estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Minas e Energia, FEP, AFE) – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – Sistema Único de Saúde – SUS – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos extraordinário, específicos para aplicação no combate a pandemia de Coronavírus não serão previstos para o exercício de 2021, por não serem contínuos.

Transferências Correntes da União – Fundo Nacional da Educação - FNDE – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas



VILA FLORES - RS

contínuos e com parcelas mensais regulares. Considerou-se a normalidade das aulas para o próximo exercício, considerando que as parcelas terão repasse normalizado.

Transferências Correntes da União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos extraordinário, específicos para aplicação no combate a pandemia de Coronavírus não serão previstos para o exercício de 2021, por não serem contínuos.

Transferências Correntes da União – AFM – Não há previsão de valores conforme as estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – FUNDEB – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020 e estimativa de aumento de recebimento de ICMS de até 160mil.

Transferências Correntes do Estado – ICMS – a previsão na estimativa foi calculada com base na divulgação do IPM Provisório do Município para 2021 de 0,086685, que teve elevação do índice em relação ao anterior que era de 0,076313, o que traz aumento no retorno dos valores para 2021 na estimativa de retorno de cerca de R\$ 880.587,32. Por outro lado está em discussão a reforma Tributária do RS, sem definições na questão da continuidade de Majoração das alíquotas do ICMS, o que se for concretizado o fim das majorações o Município terá uma perda estimada de ICMS de um valor estimado de R\$ 648.661,00. Não consideramos essa perda futura, visto a incerteza política do Estado e a indefinição das decisões.

Transferências Correntes do Estado – IPVA – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020, considerando uma elevação na arrecadação de 6%. Consideraram-se também as propostas da Reforma Tributária que visa aumentar a alíquota



VILA FLORES - RS

do IPVA para 2021, porém sem definições até o momento, portanto não prevemos valor a maior neste caso.

Transferências Correntes do Estado – IPI – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020, considerando-se ainda a queda de arrecadação do período corrente em função da crise financeira do período e da paralisação das atividades em função da pandemia mundial.

Transferências Correntes do Estado – CIDE – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020, considerando-se ainda a queda de arrecadação do período corrente em função da crise financeira do período e da paralisação das atividades em função da pandemia mundial.

Transferências Correntes do Estado – Fundo Estadual de Saúde – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos extraordinário, específicos para aplicação no combate a pandemia de Coronavírus não serão previstos para o exercício de 2021, por não serem contínuos.

Transferências Correntes do Estado – Transferências de Convênios – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os convênios firmados e a regularidade das parcelas mensais.

Outras receitas correntes – levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização.

Receitas de Capital – levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, porém não foi considerada média de recebimento, pois os valores



VILA FLORES - RS

variam de acordo com o tipo e periodicidade dos Convênios e de demais variáveis como decisões de Gestão em relação a Alienações e novos Convênios.

Receita de Contribuições do RPPS - Intraorçamentárias – considerou-se a estimativa da folha de pagamento para o exercício de 2021, com reposição de 3,06% (LDO), tomando por base o total de remunerações dos servidores efetivos para aplicação das alíquotas de cota patronal (18,16%) e de cota suplementar (13,76%), indicadas na Lei Municipal nº 2364/2020, multiplicando-se por 13 meses.

Deduções de Receitas (-) – considerou-se a dedução de 20% relativa ao FUNDEB incidente sobre as estimativas das transferências correntes (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI).

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos.

Além disso, pressupõem-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência, porém cabe destacar que diante da crise econômica do país e a visível instabilidade da economia que atinge os Municípios, a estimativa é de um crescimento tímido em relação aos exercícios anteriores, conforme estimativas do quadro abaixo.

| Indicador | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|-------|-------|---------|--------|--------|---------|
| INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA) | 3,68% | 4,04% | 1,63% | 3,03% | 3,43% | 3,35% |
| VARIAÇÃO DO PIB | 1,30% | 1,14% | -6,26% | 3,45% | 2,50% | 2,42% |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL | 5,19% | 1,38% | 9,09% | 5,22% | 5,23% | 6,51% |
| CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS | 7,04% | 9,46% | -25,97% | -3,16% | -6,56% | -11,89% |



VILA FLORES - RS

| | | | | | | |
|---|--------|---------|--------|--------|--------|--------|
| ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | -8,39% | 26,59% | 22,72% | 13,64% | 20,99% | 19,12% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO | 5,19% | 3,96% | 10,14% | 6,43% | 6,84% | 7,80% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO | 8,30% | -5,61% | -4,28% | -0,53% | -3,47% | -2,76% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO | 0,00% | 1,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO | 0,00% | 1,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS | 31,53% | -11,09% | 2,04% | 7,49% | -0,52% | 3,00% |
| Taxa de Juros Selic (Média do Ano) | 6,50% | 4,50% | 2,67% | 2,68% | 4,39% | 5,43% |
| Taxa de Câmbio (Média do Ano) | 3,84 | 4,09 | 5,21 | 5,06 | 4,83 | 4,84 |

Fonte: Anexos Financeiros da LDO 2021 – Reestimado para LOA 2021. Data Base 09/10/2020 – Bacen Expectativas.

A atualização do cenário básico do Copom pode ser descrita com as seguintes observações:

- No cenário externo, a retomada da atividade nas principais economias, ainda que desigual entre setores, em conjunção com a moderação na volatilidade dos ativos financeiros, tem resultado em um ambiente relativamente mais favorável para economias emergentes. Contudo, há bastante incerteza sobre a evolução desse cenário, frente a uma possível redução dos estímulos governamentais e à própria evolução da pandemia da Covid-19;
- Em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentes sugerem uma recuperação parcial, similar à que ocorre em outras economias. Os setores mais diretamente afetados pelo distanciamento social permanecem deprimidos, apesar da recomposição da renda gerada pelos programas de governo. Prospectivamente, a incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o período a partir do final deste ano, concomitantemente ao esperado arrefecimento dos efeitos dos auxílios emergenciais;



VILA FLORES - RS

- O Comitê avalia que a inflação deve se elevar no curto prazo. Contribuem para esse movimento a alta temporária nos preços dos alimentos e a normalização parcial do preço de alguns serviços em um contexto de recuperação dos índices de mobilidade e do nível de atividade;
- As diversas medidas de inflação subjacente permanecem abaixo dos níveis compatíveis com o cumprimento da meta para a inflação no horizonte relevante para a política monetária;
- As expectativas de inflação para 2020, 2021 e 2022 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 1,9%, 3,0% e 3,5%, respectivamente;
- No cenário híbrido, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio constante a R\$5,30/US\$*, as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 2,1% para 2020, 2,9% para 2021 e 3,3% para 2022. Esse cenário supõe trajetória de juros que encerra 2020 em 2,00% a.a. e se eleva até 2,50% a.a. em 2021 e 4,50% a.a. em 2022;
- No cenário com taxa de juros constante a 2,00% a.a. e taxa de câmbio constante a R\$5,30/US\$*, as projeções de inflação situam-se em torno de 2,1% para 2020, 3,0% para 2021 e 3,8% para 2022.

O Comitê ressalta que, em seu cenário básico para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções.

Por um lado, o nível de ociosidade pode produzir trajetória de inflação abaixo do esperado, notadamente quando essa ociosidade está concentrada no setor de serviços. Esse risco se intensifica caso uma reversão mais lenta dos efeitos da pandemia prolongue o ambiente de elevada incerteza e de aumento da poupança precaucional.

Por outro lado, políticas fiscais de resposta à pandemia que piorem a trajetória fiscal do país de forma prolongada, ou frustrações em relação à continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco. Adicionalmente, os diversos programas de estímulo creditício e de recomposição de renda, implementados no combate à pandemia, podem



VILA FLORES - RS

fazer com que a redução da demanda agregada seja menor do que a estimada, adicionando uma assimetria ao balanço de riscos. Esse conjunto de fatores implica, potencialmente, uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária.

O Copom avalia que perseverar no processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira é essencial para permitir a recuperação sustentável da economia. O Comitê ressalta, ainda, que questionamentos sobre a continuidade das reformas e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia.

Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juros em 2,00% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante, que inclui o ano calendário de 2021 e, em grau menor, o de 2022.

O Copom entende que a conjuntura econômica continua a prescrever estímulo monetário extraordinariamente elevado, mas reconhece que, devido a questões prudenciais e de estabilidade financeira, o espaço remanescente para utilização da política monetária, se houver, deve ser pequeno. Consequentemente, eventuais ajustes futuros no atual grau de estímulo ocorreriam com gradualismo adicional e dependerão da percepção sobre a trajetória fiscal, assim como de novas informações que alterem a atual avaliação do Copom sobre a inflação prospectiva.

De forma a prover o estímulo monetário considerado adequado para o cumprimento da meta para a inflação, mas mantendo a cautela necessária por razões prudenciais, o Copom considera apropriado utilizar uma "prescrição futura" (isto é, um "*forward guidance*") como um instrumento de política monetária adicional. Nesse sentido, e apesar de uma assimetria em seu balanço de riscos, o Copom não pretende reduzir o grau de



VILA FLORES - RS

estímulo monetário, a menos que as expectativas de inflação, assim como as projeções de inflação de seu cenário básico, estejam suficientemente próximas da meta de inflação para o horizonte relevante de política monetária, que atualmente inclui o ano-calendário de 2021 e, em grau menor, o de 2022. Essa intenção é condicional à manutenção do atual regime fiscal e à ancoragem das expectativas de inflação de longo prazo. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/17188/nota>).



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO III - (LRF Art. 5º, inciso II)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| TRIBUTO | MODALIDA DE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS | VALOR DA RENÚNCIA | FORMA DE COMPENSAÇÃO |
|---------------------|-----------------------|---|----------------------|---|
| Impostos e Taxas | Reemissão/ Anistia | Inadimplentes/Dívi da Ativa | 1.477,70 | A compensação será efetivada com o aumento permanente das receitas, bem como no esforço da fiscalização tributária. |
| TOTAL | | | 1.477,70 | |

- Valor estimado para o exercício de 2021 conforme informações do setor tributário do Município e estimativa na LDO.

A modalidade de Remissão/Anistia tem por base a Lei Municipal 2007 de 11/08/2015 que Reorganiza o sistema de Pagamento parcelado, remissão e cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, instituindo anistia.



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE
DESPESA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

A – RECEITAS

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|--|----------------------|----------------------|---------------------------|
| Receitas Correntes – Orçamentárias | 19.498.721,00 | 6.446.561,36 | 24.945.282,3 6 |
| Receita Tributária | 1.777.755,00 | 231.735,00 | 2.009.490,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 782.000,00 | 782.000,00 |
| Receita Patrimonial | 39.071,00 | 1.852.132,00 | 1.891.203,00 |
| Receita Agropecuária | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 52.300,00 | 0,00 | 52.300,00 |
| Transferências Correntes | 17.629.485,00 | 3.580.694,36 | 21.210.179,3 6 |
| Outras Receitas Correntes | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| Receitas de Capital - Orçamentárias | 70,00 | 0,00 | 70,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| Empréstimos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 10,00 | 0,00 | 10,00 |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|---|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes – Intraorçamentárias | 0,00 | 2.175.010,00 | 2.175.010,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 2.175.010,00 | 2.175.010,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - Intraorçamentárias | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita | (3.317.996,00) | (10,00) | (3.318.006,00) |
| | | |) |
| TOTAL | 16.180.795,00 | 8.621.571,36 | 24.802.366,36 |

B - Despesas

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 14.263.967,00 | 6.792.794,36 | 21.056.761,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.482.437,00 | 5.068.244,04 | 13.550.681,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.781.520,00 | 1.724.550,32 | 7.506.070,32 |
| Outras Despesas Correntes - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas de Capital | 228.309,00 | 60.706,00 | 289.015,00 |
| Investimentos | 228.199,00 | 60.706,00 | 288.905,00 |
| Investimentos - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| Inversões Financeiras - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| Reserva de Contingência - RPPS | 0,00 | 3.170.090,00 | 3.170.090,00 |
| Reserva de Contingência - MUNICÍPIO | 286.500,00 | 0,00 | 286.500,00 |
| TOTAL | 14.778.776,00 | 10.023.590,36 | 24.802.366,36 |

- As Receitas da Seguridade Social abrangem todas as receitas com Saúde, Assistência e Previdência.
- As Receitas Fiscais abrangem todas as demais.
- As receitas do Orçamento Fiscal se apresentam a maior que as despesas e da Seguridade Social se mostram o oposto, com receitas a menor que as despesas. Essa diferença se explica pela aplicação de recursos livres do Orçamento Fiscal em montante sempre a maior que o mínimo exigido na Saúde.



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AOS FUNDOS PÚBLICOS
(Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(CNPJ nº. 12.056.520/0001-03)

O Fundo da Saúde abrange as seguintes unidades orçamentárias: 6.1 - Fundo da Saúde – ASPS; 6.2 - Fundo da Saúde – Recursos do Estado; 6.3 – Fundo da Saúde – Recursos da União; 6.7 – Fundo da Saúde – Alienação de Bens.

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|----------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | 3.647.706,36 | Despesas Correntes | 4.737.883,36 |
| Receitas Tributárias | 231.750,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.145.059,04 |
| Receitas Contribuições | - | Juros e Encargos da Dívida | - |
| Receita Patrimonial | 1.632,00 | Outras Despesas Correntes | 1.592.824,32 |
| Receita Agropecuária | - | | |
| Receitas Industriais | - | | |
| Receitas de Serviços | - | | |
| Transferências Correntes | 3.414.324,36 | | |
| Outras Receitas Correntes | - | | |
| Receitas de Capital | 10,00 | Despesas de Capital | 39.692,00 |
| Operações de Crédito | - | Investimentos | 39.692,00 |
| Alienação de Bens | 10,00 | Inversões Financeiras | - |
| Empréstimos Concedidos | - | Amortização da Dívida | - |

4



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|---------------------|--|---------------------|
| Transferências de Capital | - | | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| | | | |
| (-) Deduções da Receita | - | Reserva do RPPS | - |
| | | Reserva de contingência - Município | - |
| TOTAL DAS RECEITAS | 3.647.716,36 | | |
| Aportes Financeiros de recursos próprios | 1.129.859,00 | | |
| TOTAL DA RECEITA + APORTES | 4.777.575,36 | TOTAL DA DESPESA | 4.777.575,36 |

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ nº. 30.791.723/0001-17)

O Fundo da Educação abrange as seguintes unidades orçamentárias: 7.1 – Gastos não computados com o Ensino; 7.2 – Manutenção do Ensino – MDE; 7.3 – Desporto e Lazer e 7.6 – FUNDEB – Fundo da Educação Básica

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|---------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | 4.118.266,00 | Despesas Correntes | 5.492.018,00 |
| Receitas Tributárias | 356.225,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.568.930,00 |
| Receitas Contribuições | - | Juros e Encargos da Dívida | - |
| Receita Patrimonial | 1.698,00 | Outras Despesas Correntes | 1.923.088,00 |
| Receita Agropecuária | - | | |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|---------------------|--|---------------------|
| Receitas Industriais | - | | |
| Receitas de Serviços | - | | |
| Transferências Correntes | 3.760.343,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | - | | |
| Receitas de Capital | 10,00 | Despesas de Capital | 39.304,00 |
| Operações de Crédito | - | Investimentos | 39.304,00 |
| Alienação de Bens | - | Inversões Financeiras | - |
| Empréstimos Concedidos | - | Amortização da Dívida | - |
| Transferências de Capital | 10,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| | | | |
| (-) Deduções da Receita | - | Reserva do RPPS | - |
| | | Reserva de contingência - Município | - |
| TOTAL DAS RECEITAS | 4.118.276,00 | | |
| Aportes Financeiros de recursos próprios | 1.413.046,00 | | |
| TOTAL DA RECEITA + APORTES | 5.531.322,00 | TOTAL DA DESPESA | 5.531.322,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ nº. 13.815.955/0001-49)

O Fundo da Assistência abrange as seguintes unidades orçamentárias: 6.4 - Fundo da Assistência Social - FMAS; 6.5 - Fundo da Assistência Social – Recursos da União; 6.6 – Fundo da Assistência Social – Recursos do Estado.



VILA FLORES - RS

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|--|-------------------|----------------------------|-------------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | 167.085,00 | Despesas Correntes | 423.111,00 |
| Receitas Tributárias | - | Pessoal e Encargos Sociais | 318.185,00 |
| Receita de Contribuições | - | Juros e Encargos da Dívida | - |
| Receita Patrimonial | 705,00 | Outras Despesas Correntes | 104.926,00 |
| Receita Agropecuária | - | | |
| Receita Industrial | - | | |
| Receita de Serviços | - | | |
| Transferências Correntes | 166.380,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | - | | |
| Receitas de Capital | - | Despesas de Capital | 15.914,00 |
| Operações de Crédito | - | Investimentos | 15.914,00 |
| Alienação de Bens | - | Inversões Financeiras | 10,00 |
| Empr. Concedidos | - | Amortização da Dívida | - |
| Transferências de Capital | - | | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS | 167.085,00 | | |
| Aportes Financeiros de recursos próprios | 271.940,00 | | |
| | | | |
| TOTAL DA RECEITA + APORTES | 439.025,00 | TOTAL DA DESPESA | 439.025,00 |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
(CNPJ nº. 21.340.345/0001-64)

O Fundo da Cultura abrange a seguinte unidade orçamentária: 7.4 - Fundo Municipal da Cultura

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|--|--------------|----------------------------|-------------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | 45,00 | Despesas Correntes | 197.500,00 |
| Receitas Tributárias | - | Pessoal e encargos sociais | 500,00 |
| Receita de Contribuições | - | Outras despesas correntes | 197.000,00 |
| Receita Patrimonial | 45,00 | | |
| Receita Agropecuária | - | | |
| Receita Industrial | - | | |
| Receita de Serviços | - | Despesas de Capital | 2.500,00 |
| Transferências Correntes | - | Investimentos | 2.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | - | | |
| Receitas de Capital | - | | |
| Operações de Crédito | - | | |
| Alienação de Bens | - | | |
| Empréstimos Concedidos | - | | |
| Transferências de Capital | - | | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| TOTAL DAS RECEITAS | 45,00 | | |
| Aportes Financeiros de recursos próprios | 199.955,00 | | |

2



VILA FLORES - RS

| | | | |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| TOTAL DA RECEITA + APORTES | 200.000,00 | TOTAL DA DESPESA | 200.000,00 |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CNPJ nº. 18.981.945/0001-05)

O Fundo do Meio Ambiente abrange a seguinte unidade orçamentária: 8.5 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|----------------------------|------------------|----------------------------|------------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | 60.180,00 | Despesas Correntes | 71.180,00 |
| Rec. Tributárias | 60.000,00 | Outras despesas correntes | 71.180,00 |
| Rec. Contribuições | - | | |
| Rec. Patrimonial | 170,00 | Despesas de Capital | 6.500,00 |
| Rec. Agropecuária | - | Investimentos | 6.500,00 |
| Rec. Industriais | - | | |
| Rec. Serviços | - | | |
| Transferências Correntes | - | | |
| Outras Receitas Correntes | 10,00 | | |
| Receitas de Capital | - | | |
| Operações de Crédito | - | | |
| Alienação de Bens | - | | |
| Empr. Concedidos | - | | |
| Transferências de Capital | - | | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| TOTAL DAS RECEITAS | 60.180,00 | | |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|------------------|-------------------------|------------------|
| Aportes Financeiros de recursos próprios | 17.500,00 | | |
| T OTAL DA RECEITA + APORTES | 77.680,00 | TOTAL DA DESPESA | 77.680,00 |

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES (CNPJ nº. 11.177.411/0001-73)

O Fundo da Aposentadoria e Pensão dos Servidores abrange a seguinte unidade orçamentária: 9.1 - Fundo da Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS.

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|----------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | 4.806.990,00 | Despesas Correntes | 1.631.800,00 |
| Receita de Contribuições | 2.957.000,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.605,00 |
| Receita Patrimonial | 1.849.990,00 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| Outras Receitas correntes | - | Outras Despesas Correntes | 26.800,00 |
| | | | |
| Receitas de Capital | 0,00 | Despesas de Capital | 5.100,00 |
| Alienação de Bens | - | Investimentos | 5.100,00 |
| Empréstimos Concedidos | - | Inversões Financeiras | |
| Outras Receitas de Capital | - | Amortização da Dívida | |
| (-) Deduções da Receita | - | RESERVA DO RPPS | 3.170,00 |
| | | | 0,00 |

4



VILA FLORES - RS

| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - |
|--|---------------------|---------------------------|---------------------|
| TOTAL DAS RECEITAS | 4.806.990,00 | TOTAL DAS DESPESAS | 4.806.990,00 |
| Aportes Financeiros de recursos próprios | 0,00 | | |
| TOTAL DA RECEITA + APORTES | 4.806.990,00 | TOTAL DAS DESPESAS | 4.806.990,00 |

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CNPJ nº. 21.339.293/0001-06)

O Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente abrange a seguinte unidade orçamentária: 3.2 - Fundo da Criança e do Adolescente – FMCA.

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|----------------------------|-------|----------------------------|---------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | - | Despesas Correntes | 300,00 |
| Rec. Tributárias | - | Outras despesas correntes | 300,00 |
| Rec. Contribuições | - | | |
| Rec. Patrimonial | - | Despesas de Capital | 0,00 |
| Rec. Agropecuária | - | Investimentos | 0,00 |
| Rec. Industriais | - | | |
| Rec. Serviços | - | | |
| Transferências Correntes | - | | |
| Outras Receitas Correntes | - | | |
| Receitas de Capital | - | | |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|---------------|-------------------------|---------------|
| Operações de Crédito | - | | |
| Alienação de Bens | - | | |
| Empr. Concedidos | - | | |
| Transferências de Capital | - | | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| TOTAL DAS RECEITAS | - | | |
| Aportes Financeiros de recursos próprios | 300,00 | | |
| TOTAL DA RECEITA + APORTES | 300,00 | TOTAL DA DESPESA | 300,00 |

FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - FUNDESE (CNPJ nº. 36.377.957/0001-07)

O Fundo Rotativo de Desenvolvimento Socioeconômico abrange a seguinte unidade orçamentária: 4.2 – FUNDESE.

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|---------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receitas Correntes | 90,00 | Despesas Correntes | 30,00 |
| Rec. Tributárias | - | Outras despesas correntes | 30,0 |
| Rec. Contribuições | - | | |
| Rec. Patrimonial | 80,00 | Despesas de Capital | 80,00 |
| Rec. Agropecuária | - | Investimentos | 80,00 |
| Rec. Industriais | - | | |
| Rec. Serviços | - | | |
| Transferências Correntes | - | | |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|---------------|-------------------------|---------------|
| Outras Receitas Correntes | 10,00 | | |
| Receitas de Capital | 20,00 | | |
| Operações de Crédito | - | | |
| Alienação de Bens | 20,00 | | |
| Empr. Concedidos | - | | |
| Transferências de Capital | - | | |
| Outras Receitas de Capital | - | | |
| TOTAL DAS RECEITAS | 110,00 | | |
| Aportes Financeiros de recursos próprios | - | | |
| TOTAL DA RECEITA + APORTES | 110,00 | TOTAL DA DESPESA | 110,00 |



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO VI (LRF Art. 5º, inciso I)
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS

(A) - Recursos do Tesouro Municipal

| ESPECIFICAÇÃO | METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2021 VALORES CORRENTES | VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO PARA 2021 |
|--|---|--|
| Receitas Totais Previstas | 17.864.091,05 | 18.370.611,85 |
| Receitas Primárias Previstas (1) | 17.753.181,87 | 18.253.444,40 |
| Despesas Totais Previstas | 13.341.543,22 | 14.011.005,15 |
| Despesas Primárias Previstas (2) | 13.341.543,22 | 14.011.005,15 |
| Resultado Primário Previsto (1 - 2) | 4.411.638,65 | 4.242.439,25 |

(B) - Recursos do Regime Próprio de Previdência Social

| ESPECIFICAÇÃO | METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2021 VALORES CORRENTES | VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO PARA 2021 |
|--|---|--|
| Receitas Totais Previstas | 5.670.767,67 | 5.683.140,06 |
| Receitas Primárias Previstas (1) | 2.788.154,43 | 2.852.063,48 |
| Despesas Totais Previstas | 5.670.767,67 | 5.683.140,06 |
| Despesas Primárias Previstas (2) | 5.670.767,67 | 5.683.140,06 |
| Resultado Primário Previsto (1 - 2) | (2.882.613,24) | (2.831.076,58) |



VILA FLORES - RS

(C) – Consolidação geral (A + B)

| ESPECIFICAÇÃO | METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2021 VALORES CORRENTES | VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO PARA 2021 |
|--|--|---|
| Receitas Totais Previstas | 23.534.858,72 | 24.053.751,91 |
| Receitas Primárias Previstas (1) | 20.541.336,30 | 21.105.507,88 |
| Despesas Totais Previstas | 19.012.310,89 | 19.694.145,21 |
| Despesas Primárias Previstas (2) | 19.012.310,89 | 19.694.145,21 |
| Resultado Primário Previsto (1 – 2) | 1.529.025,41 | 1.411.362,67 |

- Receitas Totais previstas no quadro Consolidado não consideram as receitas intraorçamentárias.
- Valores ajustados conforme reestimativa de receita e despesa para o exercício de 2021.



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO VII (LC 101 arts. 19 e 20)

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

| Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS | |
|--|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | |
| I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias) | 23.770.272,36 |
| II - DEDUÇÕES | 6.487.006,00 |
| IRRF s/Rendimentos do Trabalho | 537.000,00 |
| Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 782.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.850.000,00 |
| Deduções da Receita Corrente | 3.318.006,00 |
| III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb | 937.456,00 |
| IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III) | 18.220.722,36 |
| Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL) | 9.839.190,07 |
| Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL) | 9.347.230,57 |
| Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL) | 1.093.243,34 |
| Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL) | 1.038.581,17 |

| Especificação das Despesas | Estimativa | Estimativa |
|---|-----------------------------|-------------------------------|
| | Despesa do Executivo | Despesa do Legislativo |
| | 2021 | 2021 |
| Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 9.347.541,04 | 413.800,00 |
| (-) Pensionistas (Recursos Próprios) | 0,00 | 0,00 |
| (-) IRRF s/Rendimentos do Trabalho | (426.600,00) | (4.100,00) |



VILA FLORES - RS

| | | |
|---|---------------------|-------------------|
| (-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| = Despesa com pessoal prevista | 8.920.941,04 | 409.700,00 |
| Percentual previsto para Despesas de Pessoal | 48,96% | 2,25% |

NOTA: Possíveis contratações para o exercício de 2021 serão realizadas conforme a necessidade dos setores e levando em conta as vedações da LC 173/2020, o que pode alterar o índice de pessoal, porém sem previsão de quantitativo até o momento. A dotação orçamentária necessária para as contratações será extraída da Reserva de Contingência conforme as contratações forem se concretizando e a necessidade de dotação de cada setor.

Devemos levar em consideração que a RCL oscila constantemente, o que pode tanto aumentar, quanto baixar os índices de pessoal. Este acompanhamento é feito constantemente, buscando-se sempre ficar abaixo dos limites e tomando as medidas cabíveis num possível aumento de alíquota que possa comprometer o orçamento.



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO VIII (Art. 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.394/96)
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NO MDE -
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO (FUNDEB).

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO | 25 % | ESPECIFICAÇÃO | GASTOS MDE | GASTOS FUNDEB |
|-----------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|--------------|---------------|
| IPTU (Principal, multas e juros) | 358.000,00 | 89.500,00 | Pessoal e Encargos | 1.021.680,00 | 2.381.550,00 |
| ITBI (Principal, multas e juros) | 243.000,00 | 60.750,00 | Outras Despesas Correntes | 1.029.920,00 | 40,00 |
| ISSQN (Principal, multas e juros) | 406.900,00 | 101.725,00 | Investimentos | 29.000,00 | 10,00 |
| IRRF (Principal, multas e juros) | 537.000,00 | 134.250,00 | | | |
| FPM | 8.586.000,00 | 2.146.500,00 | | | |
| FPM Cota Extra | 737.000,00 | 184.250,00 | | | |
| ITR | 5.770,00 | 1.442,50 | | | |
| LC 87/96 | 10,00 | 2,50 | | | |
| ICMS | 7.360.000,00 | 1.840.000,00 | | | |
| IPVA | 543.000,00 | 135.750,00 | | | |



VILA FLORES - RS

| | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|--|
| IPI / exportação | 95.000,00 | 23.750,00 | | | |
| Subtotal | 18.871.680,00 | 4.717.920,00 | | | |
| Retorno do Fundeb | 2.380.500,00 | | | | |
| (-) Dedução do FUNDEB | (3.317.956,00) | | | | |
| Rendimentos de aplicações financeiras (MDE e Fundeb) | 1.226,00 | | | | |
| MÍNIMO A APLICAR | 3.781.690,00 | Total | 2.080.600,00 | 2.381.600,00 | |
| | | TOTAL FIXADO | 4.462.200,00 | | |
| Valor destinado à maior que o mínimo (aporte de Recursos Próprios) | | | R\$ 680.510,00 | | |



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO IX (Lei Complementar nº 141/2012)

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NO ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| FIXAÇÃO | PREVISÃO | 15 % | ESPECIFICAÇÃO | GASTOS ASPS |
|-----------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|----------------|
| IPTU (Principal, multas e juros) | 358.000,00 | 53.700,00 | Pessoal e Encargos | 2.592.700,00 |
| ITBI (Principal, multas e juros) | 243.000,00 | 36.450,00 | Outras Despesas Correntes | 1.358.500,00 |
| ISSQN (Principal, multas e juros) | 406.900,00 | 61.035,00 | Investimentos | 9.711,00 |
| IRRF (Principal, multas e juros) | 537.000,00 | 80.550,00 | | |
| FPM | 8.586.000,00 | 1.287.900,00 | | |
| FPM Cota Extra | 737.000,00 | 110.550,00 | | |
| ITR | 5.770,00 | 865,50 | | |
| LC 87/96 | 10,00 | 1,50 | | |
| ICMS | 7.360.000,00 | 1.104.000,00 | | |
| IPVA | 543.000,00 | 81.450,00 | | |



VILA FLORES - RS

| | | | | |
|---|----------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| IPI / exportação | 95.000,00 | 14.250,00 | | |
| Subtotal | 18.871.680,00 | 2.830.752,00 | | |
| Rendimentos de Aplicações financeiras. | 300,00 | | Subtotal | 3.960.911,00 |
| MÍNIMO A APLICAR | 2.831.052,00 | | TOTAL FIXADO | 3.960.911,00 |
| Valor destinado à maior que o mínimo (aporte de Recursos Próprios) | | | R\$ 1.129.859,00 | |

4



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO X (Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF)

DEMONSTRATIVO DOS INSTRUMENTOS DE PROGRAMAÇÃO A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| RECEITAS POR FONTES | | DESPESAS POR PROJETO / ATIVIDADE | |
|-------------------------------|-------------|----------------------------------|-------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | Projeto/Atividade/Elemento | 0,00 |
| | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | | |
| | | | |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |

Não há operações de crédito contratadas e não há previsão de contratação até o presente momento.



VILA FLORES - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

ANEXO XI (Art. 29-A da Constituição Federal)

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

| Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior | Receita Arrecadada até Setembro/2020 | Tendência Até o Final do Exercício (estimada) | Total |
|--|--------------------------------------|---|----------------------|
| Especificação (líquidas) | | | |
| 1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias | 1.253.227,79 | 691.864,29 | 1.945.092,08 |
| 1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO FPM (Normal e Cota Extra) | 6.315.688,22 | 2.727.000,00 | 9.042.688,22 |
| 1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO ITR | 4.107,69 | 1.492,31 | 5.600,00 |
| 1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96 | 0 | 0,00 | 0 |
| 1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO ICMS | 4.749.240,45 | 1.729.766,40 | 6.479.006,85 |
| 1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO IPVA | 404.155,50 | 108.480,00 | 512.635,50 |
| 1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO | 64.390,38 | 27.964,80 | 92.355,18 |
| 1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE | 4.908,78 | 1.636,26 | 6.545,04 |
| S O M A ----- | 12.795.718,81 | 5.288.204,06 | 18.083.922,87 |
| Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior | | 18.083.922,87 | |
| População do Município | | 3385 habitantes | |
| Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal | | 7 % R R E A | |
| Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2020 | | 1.265.874,60 | |
| Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo | | 1.085.035,37 | |



VILA FLORES - RS

| | |
|--|-------------------|
| em 2012 (CF/88, art. 29-A, § 1º) 6% | |
| Valor previsto de despesa com Folha de Pagamento para 2021 | 413.800,00 |
| Percentual previsto s/ RREA | 2,29% |

44





VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O processo de elaboração do orçamento público brasileiro obedece a um "ciclo" integrado ao planejamento de ações que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, sendo este compreendido pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Sendo este planejamento complementado com a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei Orçamentária Anual visa discriminar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual, elencadas como prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estimando as receitas e fixando as despesas do Governo para exercício subsequente, nesse caso para o exercício de 2021. Recorda-se que o Poder Executivo Municipal deverá enviar a Câmara, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Realizada no Exercício Anterior (RREA) de 2020, a Receita Corrente Líquida (RCL) para 2021, a previsão da Receita Total do Município para 2021, complementado com as respectivas memórias e metodologias de cálculo para que assim a Câmara possa elaborar a sua proposta e posteriormente encaminhá-la ao Executivo para que este realize a consolidação dos dados num único Projeto de Lei.

Cabe lembrar ainda que para a elaboração da estimativa das receitas da Lei Orçamentária Anual de 2021, deverão ser observadas as alterações no ementário das receitas orçamentárias atualizadas. O prazo para o Poder Executivo elaborar e enviar o orçamento a Câmara está previsto na Lei Orgânica Municipal.



VILA FLORES - RS

Os Programas definidos no PPA serão apresentados, tanto na LDO quanto na LOA, na forma de programas temáticos e programas de gestão, manutenção e serviços ao estado, formulados pelos diversos órgãos/entidades que compõem a administração pública. A conexão entre o PPA e o Orçamento Anual ocorrerá através dos programas, valores, indicadores, objetivos, metas e iniciativas. As iniciativas orçamentárias previstas em programas temáticos transformam-se em ações (projetos e atividades); já as iniciativas não orçamentárias permanecem apenas em nível de PPA e LDO para efeitos de controle estratégico. Para cada iniciativa orçamentária poderá corresponder a criação de uma ou mais ações orçamentárias, em que cada uma deverá conter a identificação de um produto (serviço ou bem), sua identificação física, quantidade e valores. Esse conjunto de informações constitui-se em "meta". Já para os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, estes serão desdobrados em ações, quantas forem necessárias, para a execução das despesas administrativas dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta. Assim, no Orçamento deverá ser apresentado em anexo próprio esta vinculação entre as iniciativas (PPA/LDO) e ações (LOA), para que possa ficar transparente o processo de planejamento orçamentário e a devida conexão entre as peças orçamentárias. Portanto, serão criadas as Ações de Governo, que serão desdobradas em projetos ou atividades ou ainda em operações especiais, funções e subfunções, conforme determina a Portaria MOG nº 42, de 1999.

Cabe destacar, ainda, que o orçamento poderá apresentar em seu texto a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, até determinado limite, conforme dispõe o § 8º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, os quais poderão ser abertos através de Decreto do Poder Executivo ou Resolução de Mesa para o Poder Legislativo, nos quais deverão indicar as fontes de recursos a serem utilizadas.

Tendo em vista que 2020 trata-se do último ano de mandato do Prefeito, a LOA não poderá apresentar a autorização para a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 38, inciso IV, alínea "b"

4



VILA FLORES - RS

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2378 de 08/09/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2134 de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018/2021.

Dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro de 2021, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

Visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2021.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário





VILA FLORES - RS

No último exercício encerrado de 2019 o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário: considerando todas as fontes de recursos, a Despesa Total empenhada, nela incluída as transferências da cota patronal para o RPPS, no período de janeiro a dezembro de 2019, apresentou uma execução inferior à Receita Total realizada, demonstrando um **superávit** na execução orçamentária de **R\$ 4.668.632,88**, o que equivale a uma economia orçamentária de **18,09%**. Essa economia se deu principalmente pelo recebimento de recursos de Convênios não previstos pelo lado da receita, e utilização do Superávit Financeiro do ano anterior.

A tabela abaixo descreve os valores apresentados:

| Discriminação | Previsão Anual | Programada no Período | Realizada no Período (liquidadas) | % Realizada x Programada (Base 100%) | % Realizada x Prevista (Base 100%) |
|----------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| (1) Receita Total | 23.860.000,00 | 23.860.000,00 | 25.808.996,13 | 8,17% | 8,17% |
| Discriminação | Previsão Anual | Programada no Período | Realizada no Período | % Realizada x Programada (Base 100%) | % Realizada x Prevista (Base 100%) |
| Despesas Correntes | 21.641.372,00 | 21.641.372,00 | 19.714.762,51 | -8,90% | -8,90% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.685.455,00 | 11.685.455,00 | 11.374.110,34 | -2,66% | -2,66% |
| Juros e Encargos da Dívida | 10000 | 10000 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 6.926.317,00 | 6.926.317,00 | 8.340.652,17 | 20,42% | 20,42% |
| Reserva | 3.029.500,00 | 3.029.500,00 | - | - | - |



VILA FLORES - RS

| | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------|
| contingência RPPS | | | | | |
| Despesas de Capital | 1.736.474,68 | 1.736.474,68 | 1.425.600,74 | -17,90% | -17,90% |
| Investimentos | 1.736.274,68 | 1.736.274,68 | 1.425.600,74 | -17,90% | -17,90% |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 100,00 | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 100,00 | 100,00 | - | - | - |
| Outras Despesas de Capital | - | - | - | - | - |
| Reserva de Contingência | 482.153,32 | 482.153,32 | - | - | - |
| (2) Despesa Total | 23.860.000,00 | 23.860.000,00 | 21.140.363,25 | -11,40% | -11,40% |
| Resultado Orçamentário (1-2) | - | - | 4.668.632,88 | - | - |
| Despesa/Receita (2/1) | - | - | 81,91% | - | - |

Fonte: Relatório de Avaliação das Metas do 3º Quadrimestre de 2019.

Neste exercício de 2020, no encerramento do 2º Quadrimestre, considerando todas as fontes de recursos, a Despesa Total liquidada no valor de R\$ 12.544.969,15, nela incluída as transferências da cota patronal para o RPPS, no período de janeiro a agosto de 2020, apresentou uma execução inferior à Receita Total realizada, no valor de R\$ 16.582.020,82, demonstrando um **superávit** na execução orçamentária de **R\$ 4.037.051,67**, o que equivale a uma economia orçamentária de **24,35%**.

A tabela abaixo descreve os valores apresentados:

| Discriminação | Previsão Anual | Programada no Período | Realizada no Período | % Realizada x | % Realizada x |
|---------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------|---------------|
|---------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------|---------------|



VILA FLORES - RS

| | | | (liquidadas) | Programada (Base 100%) | Prevista (Base 100%) |
|----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|--|---|
| Discriminação | Previsão Anual | Programada no Período | Realizada no Período | % Realizada x Programada (Base 100%) | % Realizada x Prevista (Base 100%) |
| (1) Receita Total | 24.914.821,00 | 16.132.010,38 | 16.582.020,82 | 2,79% | 66,55% |
| Despesas Correntes | 24.293.949,00 | 14.234.844,38 | 12.107.527,43 | -14,94% | 49,84% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.235.964,00 | 8.060.131,09 | 8.146.001,96 | 1,07% | 66,57% |
| Juros e Encargos da Dívida | 50,00 | 0,00 | 0,00 | - | -100,00% |
| Outras Despesas Correntes | 7.709.035,00 | 6.174.713,29 | 3.961.525,47 | -35,84% | 51,39% |
| Reserva contingência RPPS | 4.348.900,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Despesas de Capital | 326.482,00 | 196.492,15 | 437.441,72 | 122,63% | 133,99% |
| Investimentos | 326.422,00 | 196.492,15 | 437.441,72 | 122,63% | 134,01% |
| Inversões Financeiras | 10,00 | 0,00 | 0,00 | - | -100,00% |
| Amortização da Dívida | 50,00 | 0,00 | 0,00 | - | -100,00% |



VILA FLORES - RS

| | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------|---------------|
| Outras Despesas de Capital | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Reserva de Contingência | 294.390,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| (2) Despesa Total | 24.914.821,00 | 14.431.336,53 | 12.544.969,15 | -13,07% | 50,35% |
| Resultado Orçamentário (1-2) | - | 1.700.673,85 | 4.037.051,67 | - | |
| Despesa/Receita (2/1) | - | 89,46% | 75,65% | - | |

Fonte: Relatório de Avaliação das Metas do 2º Quadrimestre de 2020.

1.2 Dívida Pública

No encerramento do 3º quadrimestre de 2019 a Dívida Consolidada encerrou zerada, a qual já vinha dessa maneira desde o exercício anterior. Para obtenção do Resultado Nominal do exercício, o cálculo é efetuado comparando-se o valor da Dívida pelo total das Disponibilidades Financeiras que o ente dispõe para pagamento da mesma. Como o Município não possui valores inscritos em Dívida Consolidada até 31/12/2019, a Dívida Consolidada é negativa.

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE | |
|---|-----------------------|-----------------------|--|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | -1.969.931,29 | |
| ABAIXO DA LINHA | | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre (b) | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.051.373,53 | 2.952.300,67 | |
| Disponibilidade de Caixa | 4.051.373,53 | 2.952.300,67 | |



VILA FLORES - RS

| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.111.313,98 | 2.952.300,67 |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre (b) |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 59.940,45 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.051.373,53 | -2.952.300,67 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | (1.099.072,86) | |

Fonte: Relatório de Avaliação das Metas do 3º Quadrimestre de 2019.

No encerramento do 2º Quadrimestre deste corrente ano, o Município permaneceu sem acumular valores inscritos de Dívida Consolidada, sendo que o total da Dívida permanece zerado e o montante de disponibilidades financeiras líquidas no final do quadrimestre é de R\$ 4.700.169,75, o que comparada com as disponibilidades do exercício anterior de R\$ 2.820.711,59 resulta num Resultado Nominal positivo de R\$ 1.879.458,16.

Como a dívida consolidada líquida está zerada, os valores de disponibilidade financeira perante a dívida encontra-se negativos, o que quer dizer que as disponibilidades financeiras cobrem a dívida total do ente.

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
|---|-----------------------------------|-------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -449.812,84 | |
| RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.820.711,59 | 4.700.169,75 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.820.711,59 | 4.700.169,75 |



VILA FLORES - RS

| | | |
|--|--------------|---------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.952.300,67 | 4.700.219,75 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 131.589,08 | 50,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | - | - |
| | 2.820.711,59 | -4.700.169,75 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 1.879.458,16 |

Fonte: Relatório de Avaliação das Metas do 2º Quadrimestre de 2020.

1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo o saldo acumulado até Setembro/2020 de Restos a Pagar do Poder Executivo é de R\$ 2.860.680,07 de Restos não processados e de 436.939,64 de Restos Processados referentes á despesas do ano e ainda um montante de R\$ 189.761,08 de restos não processados referentes á exercícios anteriores, totalizando um montante de R\$ 3.487.380,79.

Já as disponibilidades do Executivo (excluído RPPS) alcançaram o montante de R\$ 4.218.377,42. Salientamos que existe ainda diversos Créditos á receber de Investimentos que estão Empenhados e dependem de recebimento de recursos vinculados para seu processamento, num montante total de R\$ 466.262,75. Considerando os valores em caixa e os valores á receber, totalizam um montante de **R\$ 4.684.640,17** de Disponibilidades Financeiras.

2. RESUMO DA POLÍTICA ECONÔMICA, SOCIAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

2.1 RECEITAS



VILA FLORES - RS

Segundo detalhado no Projeto de Lei, o total líquido da receita para o exercício de 2021 está estimado em R\$ 24.802.366,36 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento do exercício atual, que é de R\$ 24.914.821,00 representa uma redução de R\$ 112.454,64, ou seja, 0,45% á menor.

Essa redução foi ocasionada por toda a instabilidade econômica do exercício corrente, gerada pela pandemia mundial que afetou toda a economia mundial e traz reflexos significativos para a arrecadação dos Municípios nos próximos anos.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária e suas estimativas para a composição do Orçamento.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária representa as receitas próprias do Município, composta dos tributos municipais e suas multas e juros, inclusive valores em dívida ativa. O valor estimado para o exercício de 2021 soma R\$ 2.009.490,00 em valores brutos, representando 3,31% á mais que o total previsto e reestimado para 2020 que é de 1.945.092,08, representando cerca de 8,10% da receita total estimada.

O quadro abaixo demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores reestimados para 2020 e previstos para 2021.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2020 Reestimativa | Previsão 2021 Estimativa | Variacã o % |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Impostos | 1.500.630,47 | 1.544.900,00 | 2,95% |
| IPTU (Principal, multas e juros) | 348.167,27 | 358.000,00 | 2,82% |
| IRRF (Principal, multas e juros) | 521.561,85 | 537.000,00 | 2,95% |
| ITBI (Principal, multas e juros) | 236.180,45 | 243.000,00 | 2,88% |
| ISSQN (Principal, multas e juros) | 394.720,90 | 406.900,00 | 3,08% |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|--------------|
| Taxas (Principal, multas e juros) | 370.030,03 | 387.570,00 | 4,74% |
| Contribuição de Melhoria | 74.431,58 | 77.020,00 | 3,48% |
| Total das Receitas Tributárias | 1.945.092,08 | 2.009.490,00 | 3,31% |

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem representam as contribuições previdenciárias dos servidores públicos efetivos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência, contemplando as Receitas Orçamentárias, que é a parte de participação do servidor e as Receitas Intraorçamentárias, que é a parte de participação do Município ao Fundo de Previdência dos Servidores.

Foram estimadas para o exercício de 2021 num montante de R\$ 2.957.010,00, o que comparado com o exercício corrente de 2020 que foi reestimado em R\$ 2.730.957,53, representando um aumento de 8,28%. Essa estimativa é baseada em alíquotas definidas através do Estudo Atuarial realizado anualmente pelo Fundo de Previdência que visa garantir a adoção de percentuais de contribuição suficientes para custear as despesas do Fundo em longo prazo e manter o equilíbrio financeiro do fundo.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2020 Reestimativa | Previsão 2021 Estimativa | Variação % |
|--|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Contribuições Sociais | 2.730.957,53 | 2.957.010,00 | 8,28% |
| Contribuições Previdenciárias | 729.103,53 | 782.000,00 | 7,26% |
| Contribuições Previdenciárias - Intra | 2.001.854,00 | 2.175.010,00 | 8,65% |
| Compensação Previdenciária | 0,00 | 0,00 | - |
| Outras Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | - |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | - |
| Contribuição p/Custeio Ilum. Pública. | 0,00 | 0,00 | - |
| Total das Receitas de Contribuições | 2.730.957,53 | 2.957.010,00 | 8,28% |

4



VILA FLORES - RS

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita representa os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Município, os quais estão distribuídos em quatro instituições financeiras: Banco do Brasil, Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito Sicredi.

Estima-se para o exercício de 2021 um montante de R\$ 1.891.203,00, que comparado com a reestimativa do exercício corrente de 2020 que é de 1.841.460,87 apresentando um leve aumento de 2,70%.

É uma categoria de receita fortemente afetada pela instabilidade econômica, afetando principalmente os investimentos a longo prazo do Fundo de Previdência, que já acumula perdas expressivas nestes últimos anos.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2020 Reestimativa | Previsão 2021 Estimativa | Varição % |
|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Receita Patrimonial | 1.841.460,87 | 1.891.203,00 | 2,70% |
| Recursos vinculados | 9.146,74 | 4.983,00 | (45,52%) |
| Recursos não vinculados | 35.425,19 | 36.220,00 | 2,24% |
| Recursos do Fundo de Previdência | 1.796.888,95 | 1.850.000,00 | 2,96% |
| Total da Receita Patrimonial | 1.841.460,87 | 1.891.203,00 | 2,70% |

2.1.4 Receita Agropecuária

Esta fonte de Receita não tem participação relevante no orçamento, estima-se apenas para o exercício de 2021 o valor de R\$ 10,00 por não haver atividades em andamento que colaborem para esta receita.



VILA FLORES - RS

2.1.5 Receita de Serviços

Esta fonte de Receita representa a receita pela contrapartida de serviços executados pelo Município aos contribuintes. Atualmente existe legislação aprovada para cobrança de horas de serviços de máquinas prestados.

Para o exercício de 2021 foi estimado uma receita de R\$ 52.300,00, o que comparado com a reestimativa de 2020 representa um aumento de mais de 100%. Estima-se esse percentual elevado para garantir a efetiva cobrança dos serviços prestados.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2020 Reestimativa | Previsão 2021 Estimativa | Variação % |
|---------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Serviços Comerciais | 0,00 | 0,00 | - |
| Serviços de Transportes | 0,00 | 0,00 | - |
| Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | - |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | - |
| Serviços Agropecuários | 0,00 | 0,00 | - |
| Serviços de Máquinas | 26.091,07 | 52.300,00 | 100,45% |
| Total das Receitas de Serviços | 26.091,07 | 52.300,00 | 100,45% |

2.1.6 Transferências Correntes

As transferências correntes representam a categoria de maior arrecadação do Município, recebendo recursos da União e do Estado, através e transferências constitucionais e voluntárias através de Convênios e parcerias.

As Transferências Correntes recebidas da União tem um montante de receita estimada em R\$ 10.510.019,36, representando cerca de 3,88% a menos que o reestimado para o exercício atual que é de R\$ 10.934.672,24. Essa redução se deu pela não estimativa de recebimento no próximo exercício de valores do Fundo Nacional de Saúde, através de créditos extraordinários recebidos neste exercício corrente para o combate a pandemia



VILA FLORES - RS

mundial. O item mais significativo de receita recebida da União se refere às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 8.586.000,00 correspondendo a 81,69% do total da receita da União.

As Transferências Correntes recebidas do Estado tem um montante de receita estimada em R\$ 8.188.230,00, representando cerca de 11,82% a mais que o reestimado para o exercício atual que é de R\$ 7.322.780,50. Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 7.360.000,00, ou seja, 89,89% do total da receita esperada do Estado. Para o próximo exercício temos ainda o aumento do percentual de retorno do ICMS, através da divulgação do IPM Provisório de 0,086685, que teve elevação do índice em relação ao anterior que era de 0,076313, o que traz aumento no retorno dos valores para 2021 na estimativa de retorno de cerca de R\$ 880.587,32.

Quanto as demais transferências, os valores foram estimados com base nos valores arrecadados e conforme os Convênios firmados, principalmente nas áreas de Saúde e Educação.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2020 Reestimativa | Previsão 2021 Estimativa | Variação % |
|---|-------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Transferências Correntes da União (valores brutos) | 10.934.707,46 | 10.510.019,36 | (3,88%) |
| FPM | 7.838.114,81 | 8.586.000,00 | 9,54% |
| Cotas Extras do FPM | 709.379,95 | 737.000,00 | 3,89% |
| ITR | 5.600,00 | 5.770,00 | 3,04% |
| Transferência Minas e Energia | 4.377,72 | 4.500,00 | 2,795 |
| Auxílio Financeiro Exportação | 0,00 | 10,00 | - |
| Fundo Especial do Petróleo | 119.240,73 | 122.800,00 | 2,98% |
| Transferências de recursos SUS | 927.698,63 | 632.387,36 | (31,83%) |
| Transferências de recursos do FNAS | 168.026,56 | 157.380,00 | (6,34%) |
| Transferências do Salário Educação | 160.150,82 | 179.000,00 | 11,77% |
| Transferências do FNDE - Transporte | 27.934,04 | 42.500,00 | 52,14% |
| Transferências do FNDE - Merenda | 37.895,11 | 42.632,00 | 12,50% |
| Lei Kandir | 0,00 | 10,00 | - |



VILA FLORES - RS

| | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------|
| Outras Transferências da União | 936.253,87 | 30,00 | (100,00%) |
| Transferências Correntes do Estado (valores brutos) | 7.322.780,50 | 8.188.230,00 | 11,82% |
| ICMS | 6.479.006,85 | 7.360.000,00 | 13,60% |
| IPVA | 512.635,50 | 543.000,00 | 5,92% |
| IPI | 92.355,18 | 95.000,00 | 2,86% |
| CIDE | 6.545,04 | 6.700,00 | 2,37% |
| Transferências de recursos para Saúde | 231.622,01 | 182.900,00 | (21,04%) |
| Outras transferências do Estado | 615,92 | 630,00 | 2,29% |
| Transferências do FUNDEB | 2.155.216,58 | 2.380.500,00 | 10,45% |
| Transferências de Convênios | 34.791,60 | 131.400,00 | 277,68% |
| Transferências de Convênios para a Saúde | 0,00 | 0,00 | - |
| Transferências de Convênios para a Assistência | 14.389,92 | 9.000,00 | (37,46%) |
| Transferências de Convênios para a Educação - Transporte | 20.401,68 | 122.400,00 | 499,95% |
| Total de Transferências Correntes | 20.447.460,92 | 21.210.149,36 | 3,73% |

2.1.7 Transferências do FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2021, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do número de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 2.380.500,00. Atualmente pelo último Censo Escolar o Município tem efetivamente matriculados em sua rede municipal de ensino 420 alunos, sendo 384 no nível fundamental e 136 no nível infantil. Considerando esse número de alunos pelo total reestimado de retorno para o exercício de 2020, o valor de retorno médio por aluno é de 5.131,47.

Por outro lado, como terá uma dedução total de R\$ 3.317.956,00 sobre suas transferências recebidas, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 937.456,00, a qual é considerada a perda que o Município tem em relação ao FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

| | Previsão 2020 | Previsão 2021 | |
|--|---------------|---------------|--|
| | | | |



VILA FLORES - RS

| DISCRIMINAÇÃO | Reestimativa | Estimativa | Varição % |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Valores Recebidos do FUNDEB | 2.155.216,58 | 2.380.500,00 | 10,45% |
| Valores Deduzidos para o FUNDEB | (2.985.542,47) | (3.317.956,00) | 11,13% |
| Perda com o FUNDEB | 830.325,89 | 937.456,00 | 12,90 |
| % Perda | 38,53% | 39,38% | - |

2.1.8 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita é menos expressiva e estima para o exercício de 2021 o valor de R\$ 110,00 e se constitui, basicamente, de multas incidentes sobre alguns serviços, honorários de processos judiciais e possíveis restituições de valores recebidas por entidades.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2020 Reestimativa | Previsão 2021 Estimativa | Varição % |
|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Outras receitas correntes | 126.313,03 | 110,00 | 0,09% |
| Multas de diversas origens | 12.000,00 | 20,00 | 0,17% |
| Restituições e ressarcimentos | 114.084,53 | 50,00 | 0,04% |
| Outras receitas Primárias | 228,50 | 40,00 | 17,51% |

2.1.9 Receitas de Capital

As receitas de Capital não possuem valores expressivos estimados, pois não existem no momento convênios novos com previsão de recebimento no exercício de 2021.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2020 Reestimativa | Previsão 2021 Estimativa | Varição % |
|---------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------|
|---------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------|



VILA FLORES - RS

| | | | |
|----------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| Receitas de Capital | 1.147.922,28 | 70,00 | 0,01% |
| Alienação de Bens | 725.144,86 | 60,00 | 0,01% |
| Transferências de Capital | 422.777,42 | 10,00 | 0,00% |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | - |

2.2 DESPESAS

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº. 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a **R\$ 24.802.366,36**.

No que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa o país, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Órgão - Câmara de Vereadores

Os recursos alocados para a Câmara de Vereadores somam **R\$ 476.000,00** representando **1,92%** do Orçamento total do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção das atividades do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar. Os valores são repassados à Entidade através de repasses mensais em forma de Duodécimo, em conta bancária específica, conforme estabelecido em Lei.



VILA FLORES - RS

2.2.2 Órgão - Gabinete

Os recursos alocados para o Gabinete do Prefeito somam **R\$ 828.759,00** representando **3,34%** do Orçamento total do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção das atividades do Gabinete para desempenho de suas funções.

2.2.3 Órgão - Administração

Os recursos alocados para a Secretaria de Administração somam **R\$ 1.825.350,00**, o que representa **7,36%** do Orçamento total do Município, sendo que deste total, R\$ 1.728.250,00 são alocados nas atividades da Administração, R\$ 300,00 alocados no Fundo Municipal da Criança e Adolescente, vinculado por lei ao órgão e R\$ 96.800,00 alocados no Conselho Tutelar, também vinculado ao órgão por lei.

Os recursos alocados diretamente na Administração serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos e suporte administrativo as demais secretarias. Cabe ressaltar que no órgão da Administração estão alocados os recursos do passivo atuarial do RPPS dos servidores, num montante estimado de R\$ 955.000,00, conforme definido em cálculo atuarial. Os recursos alocados no FMCA, são simbólicos, pois não há despesas sendo executadas pelo Fundo até o momento e o mesmo depende de recebimento de recursos privados, através de destinações de empresas para abatimento no Imposto de Renda anual. Os recursos alocados no Conselho Tutelar são utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços do Conselho.

2.2.4 – Órgão - Fazenda

Os recursos alocados para a Secretaria da Fazenda somam **R\$ 866.910,00**, o que representa **3,50%** do Orçamento total do Município, sendo que deste total, R\$ 866.800,00 são alocados diretamente nas atividades da Fazenda, como controle e execução da



VILA FLORES - RS

contabilidade pública, controle da arrecadação e fiscalização, controle do Patrimônio Público entre outras e R\$ 110,00 são alocados no Fundo Rotativo de Desenvolvimento Socioeconômico - FUNDESE, específico para atividades do Fundo que são até o momento, manutenção e estruturação do Loteamento Popular Novo Horizonte e ampliação e estruturação da Área Industrial do Município.

2.2.5 Órgão - Obras Públicas e Trânsito

Os recursos alocados para a Secretaria de Obras somam **R\$ 3.219.945,00**, representando **12,98%** do Orçamento total do Município. As principais alocações de recursos se destinam a manutenção das atividades básicas como pavimentação de ruas e passeios, construção e melhoria de praças e jardins, manutenção e melhoria da iluminação pública, limpeza pública, ampliação e manutenção de redes de água potável, construção de pontes e bueiros, abertura e conservação das estradas vicinais e demais atividades de suporte das obras em andamento, além de obras em andamento de projetos custeados com recursos federais.

2.2.6 Órgão – Saúde

Foram alocados para a Secretaria de Saúde um montante total de **R\$ 4.777.575,36**, o que representa **19,25%** do Orçamento total do Município. Deste montante alocou-se R\$ 3.960.911,00 em Ações e Serviços Públicos de Saúde, oriundos de impostos e transferências, os quais contribuem para a aplicação do mínimo exigido de 15% conforme a Lei Complementar nº 141/2012. Como o Município sempre aloca mais recursos próprios que o mínimo exigido, o percentual estimado será de até 21%, o que representa cerca de R\$ 1.100.000,00 investidos na saúde além do mínimo exigido. Além destes recursos, alocou-se ainda R\$ 183.410,00 de recursos a serem recebidos do Fundo Estadual de Saúde, R\$ 633.219,36 a serem recebidos do Fundo Nacional de Saúde e R\$ 35,00 alocados para Alienação de Bens.



VILA FLORES - RS

2.2.7 Órgão - Assistência Social

Alocou-se para o Departamento de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Saúde, um montante total de **R\$ 439.025,00**, o que representa **1,77%** do Orçamento total do Município. Deste montante alocou-se R\$ 271.950,00 ao Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção das atividades do departamento, com recursos livres do Município, ainda R\$ 156.065,00 de recursos a serem recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 9.010,00 a serem recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, recursos necessários para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, aos portadores de necessidades especiais, aos adolescentes e aos idosos.

2.2.8 Órgão - Educação

Na área da Educação, foram alocados recursos que totalizam o valor de **R\$ 5.531.322,00**, o que representa **22,30%** do Orçamento total do Município. Deste valor alocou-se R\$ 2.080.760,00 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, oriundos de impostos e transferências, os quais contribuem para a aplicação do mínimo exigido de 25%. Como o Município sempre aloca mais recursos próprios que o mínimo exigido, o percentual estimado será de até 28%, o que representa cerca de R\$ 680.000,00 investidos na educação além do mínimo exigido. Alocou-se ainda R\$ 2.381.600,00 em despesas com o retorno do FUNDEB para pagamento dos profissionais da Educação, ainda R\$ 366.882,00 com recursos a serem recebidos de programas da esfera estadual e federal e R\$ 702.080,00 de recursos livres para alocação em demais despesas não vinculadas, como Ensino Superior, Profissionalizante, Especial, Desporto e LAZER.



VILA FLORES - RS

2.2.9 Órgão - Cultura

Os recursos alocados o Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação, somam **R\$ 200.000,00**, representando **4,96%** do Orçamento total do Município. As principais alocações de recursos se destinam a manutenção das atividades do Departamento de Cultura, bem como dos eventos do Município.

2.2.10 Órgão - Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais no valor de **R\$ 1.543.990,00**, o que representa **6,23%** do Orçamento total do Município. Deste total na Unidade da Agricultura está alocado o valor de R\$ 1.395.510,00, na Unidade da Indústria e Comércio o valor de R\$ 25.800,00, na Unidade do Turismo o valor de R\$ 45.000,00 e na Unidade do Meio Ambiente o valor de R\$ 77.680,00. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com assistência ao produtor rural, realização de eventos, eletrificação rural, desenvolvimento do potencial turístico e ainda de manutenção das atividades da Indústria e Comércio e de preservação do meio ambiente.

2.2.11 Órgão - Fundo de Previdência dos Servidores

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de **R\$ 4.806.990,00**, o que representa **19,38%** do Orçamento total do Município. Deste total o valor de R\$ 1.636.900,00 se destina ao pagamento de aposentadorias e pensões e o valor de R\$ 3.170.090,00 se destina à Reserva de Contingência. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com garantia da previdência dos servidores, com pagamento exclusivamente de aposentadorias e pensões.

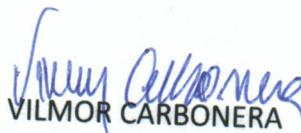
2.2.12 – Órgão - Reserva de Contingência do Executivo



VILA FLORES - RS

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de **R\$ 286.500,00**, o que representa **1,16%** do Orçamento total do Município. A Reserva é item obrigatório do Orçamento e servirá de subsídios para despesas não programadas ou contingências dos setores.

No tocante ao total das despesas, embora cientes da situação econômica atual e pela escassez de recursos destacamos que, dentro da realidade fiscal vigente foram alocados recursos que no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais essenciais da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa Legislativa.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O ARTIGO 13, § 1º DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ART. 12 § 3º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000.

Em regra geral, utilizou-se como parâmetro para a previsão das receitas o seguinte método: levantamento dos valores arrecadados até Setembro de 2020 por tipo de receita, conforme Balancete da receita do período de 01/01/2020 à 30/09/2020 e a partir da média da arrecadação mensal, multiplicou-se por doze (12) meses.

Excetua-se deste método alguns impostos e transferências que possuem forma de cálculo e estimativas diferenciadas da regra geral, conforme descritos a seguir.

As estimativas de transferências constitucionais tem como base o documento "Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021", publicado em 22/09/2020 pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS.

Aplicou-se em geral a inflação média anual prevista para 2021 de 3,03% (IPCA), com data base de consulta em 09/10/2020, do sistema BACEN Expectativas.

Os métodos de cálculo por tipo de receita estão descritos abaixo.

Impostos (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN) – para o IRRF e ITBI utilizou-se o levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice estimado para o exercício de 2021. Para o IPTU e o ISSQN, considerou-se a sazonalidade dos impostos, cujos prazos de cobrança variam de junho a novembro, considerando o valor já arrecadado até setembro/2020 e os créditos a receber inscritos para cobrança até o final do exercício.

Taxas – levantamento do total arrecadado até Setembro/2020 conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização no exercício de 2021. Considerou-se também a sazonalidade de algumas taxas, como no caso da Taxa de Fiscalização e Vistoria de Empresas e Profissionais Autônomos e a Taxa de coleta de lixo, as quais se considera os valores arrecadados e ainda os valores lançados a receber até o final do exercício.

Contribuição de Melhoria – não há previsão de recebimento de valores inscritos no ano por não haver novos processos para cobrança. A previsão de recebimento é de valores inscritos em dívida ativa ajuizada de cobranças de anos anteriores, conforme relatório de Dívidas do setor Tributário.

KL

Receita de Contribuições do RPPS – considerou-se a estimativa da folha de pagamento para o exercício de 2021, com reposição de 3,06% (LDO), tomando por base o total de remunerações dos servidores efetivos para aplicação das alíquotas progressivas indicadas na Lei Municipal nº 2364/2020, multiplicando-se por 13 meses.

Receita Patrimonial – levantamento do total arrecadado até setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização. Consideraram-se também as perdas ocorridas nas aplicações financeiras no período, devido à instabilidade dos fundos de investimento do período.

Receitas Agropecuárias – não há previsão de recebimento de valores inscritos no ano por não haver atividades que gerem essa cobrança.

Receitas de serviços - levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Considerou-se ainda uma elevação na arrecadação para maior efetividade na cobrança desses serviços. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização.

Transferências Correntes da União – FPM e Cotas Extras – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020 e na média de arrecadação anual de 2020 (Cota Mensal + AFM) com inflação de 3,03%.

Transferências Correntes da União – ITR – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – LEI KANDIR – não há previsão de recebimento conforme as estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Minas e Energia, FEP, AFE) – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – Sistema Único de Saúde – SUS – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos extraordinário, específicos para aplicação no combate a pandemia de Coronavírus não serão previstos para o exercício de 2021, por não serem contínuos.

Transferências Correntes da União – Fundo Nacional da Educação - FNDE – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas contínuos e com parcelas mensais regulares. Considerou-se a normalidade das aulas para o próximo exercício, considerando que as parcelas terão repasse normalizado.

Transferências Correntes da União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos extraordinário, específicos para aplicação no combate a pandemia de Coronavírus não serão previstos para o exercício de 2021, por não serem contínuos.

Transferências Correntes da União – AFM – Não há previsão de valores conforme as estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020.

Transferências Correntes da União – FUNDEB – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020 e estimativa de aumento de recebimento de ICMS de até 160mil.

Transferências Correntes do Estado – ICMS – a previsão na estimativa foi calculada com base na divulgação do IPM Provisório do Município para 2021 de 0,086685, que teve elevação do índice em relação ao anterior que era de 0,076313, o que traz aumento no retorno dos valores para 2021 na estimativa de retorno de cerca de R\$ 880.587,32. Por outro lado está em discussão a reforma Tributária do RS, sem definições na questão da continuidade de Majoração das alíquotas do ICMS, o que se for concretizado o fim das majorações o Município terá uma perda estimada de ICMS de um valor estimado de R\$ 648.661,00. Não consideramos essa perda futura, visto a incerteza política do Estado e a indefinição das decisões.

Transferências Correntes do Estado – IPVA – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020, considerando uma elevação na arrecadação de 6%. Consideraram-se também as propostas da Reforma Tributária que visa aumentar a alíquota do IPVA para 2021, porém sem definições até o momento, portanto não prevemos valor a maior neste caso.

Transferências Correntes do Estado – IPI – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020, considerando-se ainda a queda de arrecadação do período corrente em função da crise financeira do período e da paralisação das atividades em função da pandemia mundial.

Transferências Correntes do Estado – CIDE – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2021, publicado em 22/09/2020, considerando-se ainda a queda de arrecadação do período corrente em função da crise financeira do período e da paralisação das atividades em função da pandemia mundial.

Transferências Correntes do Estado – Fundo Estadual de Saúde – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos extraordinário, específicos para aplicação no combate a pandemia de Coronavírus não serão previstos para o exercício de 2021, por não serem contínuos.

Transferências Correntes do Estado – Transferências de Convênios – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até Setembro/2020, considerando os convênios firmados e a regularidade das parcelas mensais.

Outras receitas correntes – levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 3,03%, índice indicado para utilização.

Receitas de Capital – levantamento do total arrecadado até Setembro/2020, conforme balancete da receita, porém não foi considerada média de recebimento, pois os valores variam de acordo com o tipo e periodicidade dos Convênios e de demais variáveis como decisões de Gestão em relação a Alienações e novos Convênios.

Receita de Contribuições do RPPS - Intraorçamentárias – considerou-se a estimativa da folha de pagamento para o exercício de 2021, com reposição de 3,06% (LDO), tomando por base o total de remunerações dos servidores efetivos para aplicação das alíquotas de cota patronal (18,16%) e de cota suplementar (13,76%), indicadas na Lei Municipal nº 2364/2020, multiplicando-se por 13 meses.

Deduções de Receitas (-) – considerou-se a dedução de 20% relativa ao FUNDEB incidente sobre as estimativas das transferências correntes (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI).

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos.

Além disso, pressupõem-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência, porém cabe destacar que diante da crise econômica do país e a visível instabilidade da economia que atinge os Municípios, a estimativa é de um crescimento tímido em relação aos exercícios anteriores, conforme estimativas do quadro abaixo.

| TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas | | | | | | |
|---|--------|---------|---------|--------|--------|---------|
| Indicador | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA) | 3,68% | 4,04% | 1,63% | 3,03% | 3,43% | 3,35% |
| VARIAÇÃO DO PIB | 1,30% | 1,14% | -6,26% | 3,45% | 2,50% | 2,42% |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL | 5,19% | 1,38% | 9,09% | 5,22% | 5,23% | 6,51% |
| CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS | 7,04% | 9,46% | -25,97% | -3,16% | -6,56% | -11,89% |
| ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | -8,39% | 26,59% | 22,72% | 13,64% | 20,99% | 19,12% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO | 5,19% | 3,96% | 10,14% | 6,43% | 6,84% | 7,80% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO | 8,30% | -5,61% | -4,28% | -0,53% | -3,47% | -2,76% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO | 0,00% | 1,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO | 0,00% | 1,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS | 31,53% | -11,09% | 2,04% | 7,49% | -0,52% | 3,00% |
| Taxa de Juros Selic (Média do Ano) | 6,50% | 4,50% | 2,67% | 2,68% | 4,39% | 5,43% |
| Taxa de Câmbio (Média do Ano) | 3,84 | 4,09 | 5,21 | 5,06 | 4,83 | 4,84 |

Fonte: Anexos Financeiros da LDO 2021 – Reestimado para LOA 2021. Data Base 09/10/2020 – Bacen Expectativas.

A atualização do cenário básico do Copom pode ser descrita com as seguintes observações:

- No cenário externo, a retomada da atividade nas principais economias, ainda que desigual entre setores, em conjunção com a moderação na volatilidade dos ativos financeiros, tem resultado em um ambiente relativamente mais favorável para economias emergentes. Contudo, há bastante incerteza sobre a evolução desse cenário, frente a uma possível redução dos estímulos governamentais e à própria evolução da pandemia da Covid-19;
- Em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentes sugerem uma recuperação parcial, similar à que ocorre em outras economias. Os setores mais diretamente afetados pelo distanciamento social permanecem deprimidos, apesar da recomposição da renda gerada pelos programas de governo. Prospectivamente, a incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o período a partir do final deste ano, concomitantemente ao esperado arrefecimento dos efeitos dos auxílios emergenciais;

- O Comitê avalia que a inflação deve se elevar no curto prazo. Contribuem para esse movimento a alta temporária nos preços dos alimentos e a normalização parcial do preço de alguns serviços em um contexto de recuperação dos índices de mobilidade e do nível de atividade;
- As diversas medidas de inflação subjacente permanecem abaixo dos níveis compatíveis com o cumprimento da meta para a inflação no horizonte relevante para a política monetária;
- As expectativas de inflação para 2020, 2021 e 2022 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 1,9%, 3,0% e 3,5%, respectivamente;
- No cenário híbrido, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio constante a R\$5,30/US\$*, as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 2,1% para 2020, 2,9% para 2021 e 3,3% para 2022. Esse cenário supõe trajetória de juros que encerra 2020 em 2,00% a.a. e se eleva até 2,50% a.a. em 2021 e 4,50% a.a. em 2022;
- No cenário com taxa de juros constante a 2,00% a.a. e taxa de câmbio constante a R\$5,30/US\$*, as projeções de inflação situam-se em torno de 2,1% para 2020, 3,0% para 2021 e 3,8% para 2022.

O Comitê ressalta que, em seu cenário básico para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções.

Por um lado, o nível de ociosidade pode produzir trajetória de inflação abaixo do esperado, notadamente quando essa ociosidade está concentrada no setor de serviços. Esse risco se intensifica caso uma reversão mais lenta dos efeitos da pandemia prolongue o ambiente de elevada incerteza e de aumento da poupança precaucional.

Por outro lado, políticas fiscais de resposta à pandemia que piorem a trajetória fiscal do país de forma prolongada, ou frustrações em relação à continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco. Adicionalmente, os diversos programas de estímulo creditício e de recomposição de renda, implementados no combate à pandemia, podem fazer com que a redução da demanda agregada seja menor do que a estimada, adicionando uma assimetria ao balanço de riscos. Esse conjunto de fatores implica, potencialmente, uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária.

O Copom avalia que perseverar no processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira é essencial para permitir a recuperação sustentável da economia. O Comitê ressalta, ainda, que questionamentos sobre a continuidade das reformas e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia.

Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juros em 2,00% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência

164

da inflação para a meta no horizonte relevante, que inclui o ano calendário de 2021 e, em grau menor, o de 2022.

O Copom entende que a conjuntura econômica continua a prescrever estímulo monetário extraordinariamente elevado, mas reconhece que, devido a questões prudenciais e de estabilidade financeira, o espaço remanescente para utilização da política monetária, se houver, deve ser pequeno. Consequentemente, eventuais ajustes futuros no atual grau de estímulo ocorreriam com gradualismo adicional e dependerão da percepção sobre a trajetória fiscal, assim como de novas informações que alterem a atual avaliação do Copom sobre a inflação prospectiva.

De forma a prover o estímulo monetário considerado adequado para o cumprimento da meta para a inflação, mas mantendo a cautela necessária por razões prudenciais, o Copom considera apropriado utilizar uma "prescrição futura" (isto é, um "*forward guidance*") como um instrumento de política monetária adicional. Nesse sentido, e apesar de uma assimetria em seu balanço de riscos, o Copom não pretende reduzir o grau de estímulo monetário, a menos que as expectativas de inflação, assim como as projeções de inflação de seu cenário básico, estejam suficientemente próximas da meta de inflação para o horizonte relevante de política monetária, que atualmente inclui o ano-calendário de 2021 e, em grau menor, o de 2022. Essa intenção é condicional à manutenção do atual regime fiscal e à ancoragem das expectativas de inflação de longo prazo. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/17188/nota>)

Vila Flores, 20 de outubro de 2020.



Vanessa Gusberti
Contadora - CRC/RS 090.759/O-8
Município de Vila Flores/RS